EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 07/2026
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Código registro TCE: 01419CCCAF76727FB6DE78AD0A4F3CF477A6F929

1. PREÂMBULO

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À OFICINA DE KARATÊ DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONFORME A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**. O presente certame tem por objetivo assegurar a adequada execução das atividades socioeducativas e esportivas desenvolvidas no âmbito do SCFV, promovendo o acesso regular e contínuo dos usuários à prática do Karatê, como instrumento de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social, desenvolvimento físico, disciplinar e emocional dos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 123/2006 e Lei Municipal nº 143/2018, suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; Conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/

Período de Apresentação das Propostas:
Início: 28/01/2026, às 09h
Término: 09/02/2026, às 13h

Período de Lances:
Início: 09/02/2026, às 13h

Critério de Julgamento:
Menor Preço Por Item

Observações: Todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR).
O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais destinados à oficina de Karatê, desenvolvida no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, tudo de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
2.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das atividades socioeducativas e esportivas desenvolvidas na oficina de Karatê, compondo os recursos necessários à adequada execução das ações voltadas à promoção da convivência social, do desenvolvimento físico, disciplinar e emocional dos participantes, bem como ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
2.3. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço da política pública de assistência social, ofertado de forma continuada pelo CRAS, direcionado a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, priorizando indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, que vivenciam circunstâncias capazes de fragilizar vínculos familiares e comunitários e que demandam acompanhamento sistemático, ações coletivas e intervenções que promovam convivência, autonomia e inclusão social.
2.4. A aquisição dos materiais objeto deste certame visa garantir a continuidade, regularidade e qualidade das oficinas ofertadas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades propostas, em consonância com os objetivos do SCFV e com as diretrizes da política de assistência social.
2.5. O presente processo licitatório é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
2.6. Caso não haja a participação mínima de uma ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de atender às exigências deste instrumento convocatório, a licitação será ampliada a todas as empresas do ramo, conforme o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando-se, contudo, os direitos e benefícios legais conferidos às ME e EPP.
2.7. Para fins deste edital, entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), conforme estabelece a Lei Municipal nº 143/2018.
2.8. Na primeira chamada, será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Faxinal dos Guedes, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado TC/SC nº 2205.
2.9. Não havendo empresas locais, a prioridade de contratação será estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, observando-se igualmente o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Prejulgado TC/SC nº 2205 e a Lei Municipal nº 143/2018.

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	2	un	Aparador de chutes grande, equipado com suporte e alça, produzido em couro sintético de alta qualidade. Seu interior é composto por espuma EVA flexível, e suas dimensões mínimas são: 59 cm de altura, 38 cm de comprimento e 14 cm de largura.	276,22	552,44
02	4	un	Raquetes de chutes confeccionadas em couro sintético de alta qualidade, super resistente, com costuras duplas. Possuem cabo reforçado e alças que evitam que caiam no chão durante o treino. O enchimento é de borracha EVA e espuma, proporcionando maior absorção de impacto.	127,45	509,80
03	1	un	Saco de pancadas com suporte, confeccionado em couro sintético de alta qualidade, correias em nylon reforçadas, completo com corrente e giro. Dimensões minimas de 1,50cm X 33cm.	427,85	427,85
04	10	par	Luva tamanho M, em couro sintético de alta qualidade, enchimento em espuma de poliuretano com fechamento em velcro.	147,02	1.470,20
05	10	par	Luva tamanho G, em couro sintético de alta qualidade, enchimento em espuma de poliuretano com fechamento em velcro.	147,02	1.470,20
06	20	un	Cone em plástico para treino. Tamanho minimo: 23cmX13cm	12,27	245,40
07	15	un	Colchonete em espuma de alta qualidade, revestido em courvim, densidade minima de D33 e tamanho de 100cm x 60cm	67,05	1.005,75
08	15	un	Step em borracha EVA poliestireno de alta qualidade. Dimensões mínimas de 60cmx28cmx10cm	173,28	2.599,20
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		**8.280,84**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do exercício de 2026 do Município de Faxinal dos Guedes – SC, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável, observadas as respectivas classificações funcionais, programáticas e econômicas.

3.2. A execução financeira dar-se-á de forma integral, conforme a efetiva necessidade da Administração e a formalização do respectivo Contrato, sendo a empresa contratada remunerada exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, nos limites dos valores contratados e das quantidades solicitadas, em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

3.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, após a entrega e conferência dos materiais, observados os prazos e demais condições estabelecidas no Contrato e nos instrumentos dele decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preços (quando aplicável) decorrente deste certame será formalizado mediante a celebração da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
4.2. A Ata de Registro de Preços (quando aplicável) tem como finalidade a formalização dos preços, condições e especificações ofertadas pela empresa registrada, possibilitando futuras aquisições de materiais por parte da Administração Pública Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, observados os limites de quantidade, prazo e as disposições legais, regulamentares e editalícias vigentes.
4.3. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, respeitando os quantitativos máximos registrados, as especificações constantes deste Edital, da proposta vencedora e da própria Ata, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao interesse público.
4.5. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata, os preços, prazos, condições e especificações originalmente ofertados, sendo vedada qualquer alteração unilateral. Revisões somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida instrução de processo administrativo, com justificativa técnica ou econômica e prévia autorização formal da Administração Pública, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.6. A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações dela decorrentes, conforme a necessidade do Município, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na proposta vencedora e na própria Ata, adotando-se os procedimentos legais cabíveis para garantir a regularidade e a transparência da contratação.
4.7. Os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o objeto contratado, respeitados os prazos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência remanescente da Ata que lhes deu origem. Será admitida a prorrogação desses instrumentos, quando permitida pela legislação, mediante justificativa técnica e demonstração do interesse da Administração.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais objeto desta licitação dar-se-á de forma integral, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante a celebração de contrato administrativo e a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo órgão

requisitante, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, e encaminhada formalmente à empresa contratada (ou à empresa registrada, quando aplicável).
5.2. A Autorização de Fornecimento indicará, no mínimo, a descrição dos materiais, as quantidades, o local de entrega, bem como os prazos e demais condições necessárias ao fornecimento, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada.
5.3. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, ser novos, sem avarias, originais, quando aplicável, e compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou em desacordo com o Edital.
5.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento e no contrato, ficando a contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.5. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que procederá à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo.
5.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover a substituição imediata, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital, no contrato e na legislação vigente.
5.7. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais, devendo reparar, por sua conta e risco, os prejuízos eventualmente causados, sem ônus para a Administração Municipal.

6. DO PREÇO

6.1. A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo as licitantes apresentar proposta contendo preços unitários para cada item de material especificado no Termo de Referência, os quais deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, embalagem, carga e descarga, e quaisquer outras despesas incidentes.
6.2. Os preços unitários ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e corresponderão aos valores máximos a serem pagos pela Administração para cada item (registrado, quando aplicável), observadas as quantidades estimadas indicadas no Termo de Referência.
6.3. Para fins de registro e controle (quando aplicável), o valor total da proposta será obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades estimadas de cada item, sendo este valor utilizado apenas para efeito de classificação da proposta, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
6.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) serão considerados fixos e irreajustáveis durante a sua vigência, salvo nas hipóteses de revisão legalmente admitidas, mediante requerimento formal da empresa, devidamente instruído e justificado, e após análise e autorização expressa da Administração Pública, nos termos dos artigos 124 a 129 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. É de inteira responsabilidade da empresa licitante assegurar que os preços unitários propostos sejam suficientes para cobrir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao

fornecimento dos materiais, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Municipal.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, quando evidenciada a inviabilidade do fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.
6.7. A ausência ou insuficiência de justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais e editalícias pertinentes.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos, no âmbito da execução integral do contrato ou dos instrumentos dele decorrentes, será efetuado pelo Município de Faxinal dos Guedes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e do respectivo atesto por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica, devidamente acompanhada da documentação exigida para a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
7.2. Os pagamentos serão realizados com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, conforme discriminado na Autorização de Fornecimento (AF), observados os preços unitários constantes da proposta vencedora, do contrato firmado e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços.
7.3. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, nos termos da legislação aplicável, com a incidência de correção monetária conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
7.4. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela empresa fornecedora/contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias prestadas. Eventuais encargos decorrentes de erro na indicação dos dados bancários serão suportados pela contratada.
7.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fornecimento satisfatório e integral dos materiais, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento.
7.6. Na hipótese de fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas, entrega parcial, materiais defeituosos ou qualquer outra irregularidade imputável à empresa fornecedora/contratada, a Administração poderá reter total ou parcialmente o pagamento até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e na legislação vigente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços unitários permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato firmado e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não sendo admitido reajuste automático, salvo na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que justifique a revisão dos preços, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Poderão caracterizar situações excepcionais aptas a ensejar a revisão dos preços, entre outras, desde que devidamente comprovadas:

a) Elevação extraordinária e imprevisível dos preços de insumos ou matérias-primas diretamente relacionados à fabricação, aquisição ou fornecimento integral dos materiais objeto deste certame;
b) Alterações relevantes de encargos legais, fiscais ou tributários, instituídas após a data da proposta, que impactem diretamente os custos do fornecimento;
c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que onere excessivamente o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada/fornecedora.
8.3. A revisão dos preços somente será admitida mediante requerimento formal da empresa contratada ou detentora da Ata, quando aplicável, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea, capaz de demonstrar, de forma objetiva, o impacto direto e relevante sobre os preços inicialmente pactuados ou registrados.
8.4. O pedido de revisão será analisado pela Administração Municipal, com o apoio de sua assessoria técnica e jurídica, podendo ser deferido ou indeferido, sempre com observância ao interesse público, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ao disposto na legislação vigente.
8.5. Sendo reconhecido o direito à revisão, a alteração dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, no contrato firmado ou, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços, devendo constar os fundamentos legais e técnicos da revisão, bem como a data de início da aplicação dos novos valores.
8.6. A revisão, quando concedida, será aplicada exclusivamente aos fornecimentos futuros, vedada qualquer aplicação retroativa sobre materiais já entregues, recebidos e pagos.
8.7. Na hipótese de não reconhecimento, pela Administração, da superveniência de fato apto a justificar a revisão, a empresa interessada poderá instaurar processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre resguardados o interesse público e os princípios que regem as contratações públicas.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas dos materiais constantes no Termo de Referência. A proposta deverá apresentar preços unitários compatíveis com a descrição, qualidade, quantidade e condições exigidas para cada item do objeto.
9.2. Serão igualmente desclassificadas as propostas cujos preços unitários ultrapassem os valores estimados no Termo de Referência, que servem como parâmetro para a aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, salvo quando devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.
9.3. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles incompatíveis com os custos de mercado para o fornecimento dos materiais objeto da licitação, bem como as propostas omissas, que deixem de apresentar documentos ou informações essenciais para a análise, ou que contenham irregularidades ou defeitos materiais capazes de comprometer o julgamento, tais como erros de cálculo, inconsistências nos valores unitários ou falta de clareza na descrição dos itens ofertados.
9.4. Para assegurar a transparência e a regularidade do certame, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, em qualquer fase da licitação, esclarecimentos ou complementações de documentos ou informações, desde que não impliquem alteração do conteúdo substancial da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.5. As propostas também serão examinadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica, de modo a assegurar que a licitante detenha condições de fornecer os materiais nas

quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.

10.2. Responsabilidades do Licitante:

Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.

Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.

10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.

10.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.
10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.
10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.
10.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.
10.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.
10.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.
10.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.
10.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão as seguintes empresas:
11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata das sanções administrativas aplicáveis às pessoas jurídicas que violem as normas ambientais, incluindo aquelas impedidas de firmar contratos com a Administração Pública devido à infração.
11.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, que versa sobre a improbidade administrativa, proibindo a contratação com o poder público de empresas envolvidas em atos ilícitos, como corrupção ou fraude em licitações.
11.1.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que empresas condenadas por fraudes em licitações, por exemplo, ou que tenham sido envolvidas em atos que configurem corrupção, são impedidas de participar da licitação, além de outras situações que caracterizem desqualificação.
11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, ou seja, aquelas que não tenham cumprido os requisitos legais necessários para a atuação no território nacional, como o registro e a regularização junto aos órgãos competentes para operar no Brasil.

11.1.5. Empresas declaradas inidôneas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tenham sido penalizadas por envolvimento em fraudes ou atos ilícitos e que não tenham conseguido reverter sua situação, ou seja, não tenham restabelecido a idoneidade junto ao poder público.
11.1.6. Empresas concordatárias ou com falência decretada, que já tenham tido a falência decretada, o que as torna incapazes de firmar contratos com a Administração Pública até que regularizem sua situação financeira e jurídica.
11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Essas sociedades estão impedidas de participar do certame, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum, ou seja, que não há vínculo ou conluio para fraudar a concorrência ou alterar o equilíbrio entre as propostas apresentadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, sendo que, apenas os licitantes cujas propostas forem habilitadas estarão aptos a seguir para a próxima fase do processo.
12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir o envio dentro do prazo.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:
12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;
12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
12.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
12.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;
12.3.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;

12.3.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;
12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;
12.3.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.
12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser realizado por meio da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que tange às disposições relacionadas às cooperativas e sua regularidade para participar deste certame.
12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
12.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implicará apenas na perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.7. A falsidade das declarações tratadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação da proposta, inabilitação e outras penalidades previstas neste Edital.
12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes. A classificação ocorrerá apenas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, para garantir a transparência do processo licitatório.
12.11. Caso a funcionalidade seja disponibilizada no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, obedecendo às seguintes regras:
12.11.1. A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que se aplicará tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo descrito no subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente para órgãos de controle externo e interno.
12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso não observe as mensagens emitidas pela Administração ou sua desconexão do sistema.
12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso, garantindo a integridade do processo.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:
13.1.1. Valor unitário e total de cada item, bem como o valor total do lote;
13.1.2. Marca (quando aplicável), para garantir a identificação dos materiais ofertados.
13.2. Vinculação das especificações: Todas as especificações dos materiais contidas na proposta são vinculativas para o licitante, que deverá cumpri-las integralmente no fornecimento dos itens.
13.3. Custos inclusos: Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, embalagem, tributos, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, não sendo permitida solicitação de valores adicionais durante a execução da Ata de Registro de Preços.
13.4. Responsabilidade pelos preços: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo pleitear alteração do valor sob qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto, uma vez que a proposta foi submetida.
13.5. Regime tributário: Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, garantindo transparência e consistência nos valores propostos.
13.6. Retenção na fonte: Independentemente do percentual de tributos inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos previstos na legislação vigente, conforme o regime tributário aplicável.
13.7. Cumprimento das condições: A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de fornecimento integral dos materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Materiais que não atendam às exigências poderão ser substituídos pela empresa, sem ônus adicional para a Administração.
13.8. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, garantindo que os valores e condições apresentadas permaneçam válidos durante o período necessário para análise e eventual contratação.
13.9. Preços máximos estabelecidos: Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelas normas que regem as contratações públicas. O não cumprimento poderá resultar em desclassificação.

13.9.1. Critério de julgamento por maior desconto: Caso o critério de julgamento seja maior desconto, o preço final, já decorrente da aplicação do desconto ofertado, deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 13.9, em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.
13.10. Consequências do descumprimento das regras: O descumprimento das disposições acima poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, resultar em:
13.10.1. Determinação de prazo para adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei;
13.10.2. Condenação da empresa e responsáveis pelo pagamento de prejuízos ao erário, caso seja verificado sobrepreço, superfaturamento ou irregularidades na execução do fornecimento.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Abertura da licitação: A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
14.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
14.2.1. Será desclassificada qualquer proposta que identifique o licitante.
14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que ocorrerá na fase de aceitação.
14.3. Classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances.
14.4. Comunicação via sistema: O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, garantindo comunicação clara durante todo o processo.
14.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.6. Valor do lance: O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
14.7. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
14.8. Limite para lances: O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
14.9. Modo de disputa "aberto": Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as condições a seguir:
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances nos termos estabelecidos, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
14.9.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
14.9.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14.9.7. Empate nos lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.10. Informação dos lances: Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.11. Desconexão com o Pregoeiro: No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.12. Suspensão por desconexão do sistema: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, reiniciando apenas 24 horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.13. Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
14.14. Lance inicial sem oferta: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
14.15. Verificação de porte da empresa: Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetuada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, e das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
14.15.1. Nesse caso, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.15.2. A melhor classificada, conforme o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
14.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.
14.15.4. Empate entre microempresas e empresas de pequeno porte: Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para determinar qual licitante poderá apresentar a melhor oferta

14.15.5. Critério de desempate: Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
14.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
14.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
14.15.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
14.15.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
14.15.6. Preferência sucessiva em caso de empate: Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
14.15.6.2. Empresas brasileiras;
14.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
14.16. Negociação do preço: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, se o primeiro colocado, após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.
14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
14.16.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares exigidos.
14.16.5. Prorrogação do prazo: O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado pelo licitante, com base em solicitação fundamentada feita no chat, antes do término do prazo.
14.17. Fase de aceitação e julgamento: Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Documentação de Habilitação
A licitante deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos de habilitação no sistema eletrônico, para que seja devidamente analisada sua conformidade com as exigências deste Edital:
16.1.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal do domicílio do proponente, em conjunto com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade em vigor.
16.1.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, com validade em vigor.
16.1.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, com validade em vigor.
16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme as condições em vigor.

16.1.5. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), obtida por meio da apresentação da respectiva certidão negativa.
16.1.6. Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao Ministério da Fazenda.
16.1.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da licitação.
16.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos podem ser atualizados por índices oficiais, caso o encerramento do exercício seja superior a três meses da data de apresentação da proposta.
16.1.9. No caso de licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração anterior ao mês da abertura do certame (dois meses antes da data de abertura do certame).
16.1.10. Se a licitante for uma empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
16.1.11. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no Edital, conforme o art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.
Observação Importante: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil será responsabilizado criminalmente conforme as disposições da Lei de Licitações, do Código Penal, e do respectivo Órgão de Classe. Nesse caso, a licitante será imediatamente desclassificada.
16.1.12. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, em termos de características e complexidade.
16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A licitante deverá apresentar a seguinte documentação jurídica:
16.2.1. Empresário Individual: Registro na Junta Comercial competente.
16.2.2. Sociedade Empresária: Ato constitutivo registrado na Junta Comercial, além de alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação. Para sociedade anônima, deve ser apresentada a documentação de eleição dos administradores atuais. Facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, desde que contenha um resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações vigentes.
16.2.3. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
16.2.4. Empresas ou Sociedades Estrangeiras: Apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.
16.2.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
16.2.6. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo órgão competente.
16.2.7. Cópia do Alvará Sanitário, salvo nos casos em que seja dispensado.
16.3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Além dos documentos mencionados, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

16.3.1. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.
16.3.2. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.
16.3.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não existem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto.
16.3.4. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que comprova que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública. (CEIS - Portal da Transparência).
16.4. HABILITAÇÃO FISCAL
16.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com o INSS, e as demais obrigações fiscais municipais e estaduais pertinentes, com validade em vigor.
16.4.2. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), fornecida pela respectiva Justiça do Trabalho.
16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
16.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para a execução satisfatória do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, em consonância com as especificações exigidas no objeto da licitação, incluindo as características, quantidades e prazos estabelecidos. Os atestados devem demonstrar que a licitante possui a experiência necessária para cumprir as condições contratuais e garantir a qualidade na execução do contrato.

17. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

17.1. As especificações e documentos da licitação são complementares entre si. Caso um detalhe esteja presente em um documento e omitido em outro, será considerado válido. A análise dos documentos será integrada, e a ausência de um item em determinado documento não será considerada falha, desde que este esteja presente em outro documento, comprovando conformidade com as exigências deste Edital.
17.2. Caso as certidões apresentadas não tenham prazo de validade estipulado pelo órgão competente, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da certidão, exceto para documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade.
17.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por atrasos ou falhas na apresentação da documentação. Nenhuma proposta ou documento fora do prazo será aceito, conforme estipulado neste Edital.
17.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outros meios de comunicação, como WhatsApp ou Pen Drive. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma Licitar Digital, conforme as instruções do Edital.
17.5. A falta de qualquer documento exigido para habilitação resultará na inabilitação do licitante, impedindo sua continuidade no processo licitatório.
17.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão oficial. Caso haja dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá solicitar as vias originais. Certidões emitidas pela internet serão aceitas sem autenticação, desde que sua autenticidade seja verificada.
17.7. Será verificado, no sistema, se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações, conforme o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O licitante deve apresentar, no sistema, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.
17.9. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a lei exigir expressamente a apresentação dos documentos originais (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da IN nº 3/2018).
17.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto quando por exigência legal ou natureza do documento, estes devem ser emitidos exclusivamente para a matriz.
17.11. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.
17.12. Caso haja restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por mais 5 dias a critério da Administração. O prazo começará a contar a partir da declaração do proponente como vencedor, durante o qual o licitante poderá regularizar a pendência, como o pagamento ou parcelamento do débito.
17.13. A verificação da regularidade das certidões será feita pelo Pregoeiro, por meio da consulta em sites eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, o que servirá como meio legal de prova para habilitação.
17.14. A não regularização da documentação dentro do prazo resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.
17.15. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
17.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em casos de diligência, para complementação de informações ou correção de falhas nos documentos, conforme necessário para apurar fatos à época da abertura do certame.
17.16.1. A atualização de documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas será permitida.
17.17. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mantendo sua validade jurídica, com decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
17.18. Caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.
17.19. Somente os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do edital serão disponibilizados ao público, após a conclusão dos procedimentos previstos.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Prazo e Condições para Impugnação: Qualquer interessado, seja licitante ou não, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre qualquer ponto do edital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, conforme estipulado no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. O prazo é imprescindível para garantir que todas as partes envolvidas no processo licitatório tenham tempo suficiente para questionar, esclarecer ou contestar quaisquer aspectos que considerem pertinentes antes da abertura do certame.

18.2. Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento: A Administração Pública deverá disponibilizar a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em um sítio eletrônico oficial, observando o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sendo que este prazo se encerra no último dia útil anterior à data de abertura do certame. A disponibilização das respostas de forma pública visa garantir transparência e permitir que todos os interessados acompanhem a evolução do processo.
18.3. Formalização do Pedido: Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento devem ser formalizados eletronicamente, utilizando o campo específico disponibilizado na plataforma Licitar Digital, conforme as instruções detalhadas no Edital. A utilização da plataforma digital é uma medida que visa garantir a agilidade e a integridade no processo de recebimento e análise das solicitações.
18.4. Decisão sobre a Impugnação: O Pregoeiro será responsável por analisar e decidir sobre o pedido de impugnação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, com limite para o último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão deverá ser motivada e formalizada de maneira clara, com registro nos autos do processo, garantindo a transparência e o direito à ampla defesa.
18.5. Alteração na Data do Certame: Caso a impugnação seja acolhida, poderá ser necessário adiar a realização do certame. Nesse caso, será designada uma nova data para a abertura das propostas, com a devida comunicação a todos os licitantes e interessados, de forma a assegurar que todos tenham as mesmas condições para participar.
18.6. Perda do Direito de Impugnar: O direito de impugnar os termos do edital caducará caso não seja exercido dentro do prazo estabelecido neste item. Ou seja, o licitante ou interessado que deixar de apresentar a impugnação dentro do prazo legal perderá o direito de contestar os termos do edital posteriormente, e a comunicação será considerada sem efeito de recurso. Essa medida visa garantir a estabilidade e a fluidez do processo licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. Manifestação de Intenção de Recurso:
Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e devidamente motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurado o direito à vista dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Forma de Apresentação:
Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico da licitação, observadas as orientações constantes neste Edital, sob pena de não conhecimento.
19.3. Análise e Julgamento do Recurso:
O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
19.4. Decadência do Direito de Recorrer:
A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, ficando o objeto da licitação adjudicado ao licitante vencedor, nos termos da decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro.
19.5. Efeitos do Recurso Acolhido:

O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento, em observância ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

19.6. Homologação:

Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

19.7. Recurso Intempestivo:

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais e editalícios, em observância aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e segurança jurídica.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Homologação do Resultado:

Concluídas as fases do certame e inexistindo impedimentos legais, o resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente todas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente. A homologação constitui o ato administrativo que valida o procedimento licitatório e autoriza a formalização da contratação ou da Ata de Registro de Preços.

20.2. Revogação ou Anulação da Licitação:

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, a qualquer tempo antes da homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A decisão será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e devidamente comunicada aos licitantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Adjudicação e Registro dos Preços:

Após a homologação do procedimento licitatório, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor de cada item, sendo formalizado o Registro de Preços por meio da Ata de Registro de Preços (quando aplicável), na qual constarão os preços unitários registrados, de acordo com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser registrados um ou mais fornecedores por item, conforme a classificação final e a conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.

21.2. Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços:

O licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (quando aplicável) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.3. Vigência da Ata de Registro de Preços:

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal,

do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

21.4. Natureza do Registro de Preços:

A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se à Administração a realização das aquisições conforme a necessidade, oportunidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, não cabendo aos detentores da Ata (quando aplicável) qualquer direito à indenização.

21.5. Formalização das Contratações:

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (quando aplicável) serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, que constituirá instrumento hábil para a execução do fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Compromisso do Fornecedor Registrado:

A assinatura da Ata de Registro de Preços (quando aplicável) implica o compromisso do fornecedor em atender às demandas da Administração durante a sua vigência, nas condições, prazos e preços registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou cancelamento.

21.7. Vedação à Cessão ou Transferência:

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços (quando aplicável) ou das obrigações dela decorrentes, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

21.8. Inexecução e Penalidades:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços (quando aplicável), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Revisão dos Preços Registrados:

Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de alteração superveniente que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente instruído.

21.10. Cancelamento do Registro de Preços:

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de descumprimento das condições da Ata (quando aplicável), recusa injustificada em atender às solicitações da Administração ou perda das condições de habilitação.

21.11. Convocação de Fornecedores Remanescentes:

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e mantidas as condições originalmente registradas, ou, se entender necessário, promover novo procedimento licitatório.

21.12. Responsabilidade pelo Fornecimento:

Os fornecedores registrados serão integralmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais ônus incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais encargos.

22. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

22.1. Natureza da Contratação:
A contratação decorrente deste procedimento licitatório possui natureza jurídica de fornecimento de bens, regida pelas normas de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e pelas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes.
22.2. Inexistência de Vínculo Empregatício:
A contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os empregados, representantes ou prepostos da empresa contratada, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas relações de trabalho que mantiver, direta ou indiretamente, para o cumprimento do objeto contratado.
22.3. Responsabilidade por Danos:
A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos materiais objeto da contratação, inclusive durante as operações de transporte, entrega, descarga ou substituição de produtos, obrigando-se a reparar os prejuízos causados, sem ônus para o Município.
22.4. Encargos e Obrigações Legais:
A contratada assume inteira e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários resultantes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não se estabelecendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal.
22.5. Regularidade Legal:
Compete à contratada manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e das contratações dela decorrentes, em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, respondendo por eventuais sanções, autuações ou demandas decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

23.1. Fiscalização pela Administração Pública:
A Administração Pública Municipal, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, exercerá a fiscalização do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, podendo verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
23.2. Alcance da Fiscalização:
A fiscalização abrangerá, especialmente, a verificação da qualidade dos materiais, do atendimento às especificações técnicas, do correto acondicionamento, do prazo de entrega e da integridade dos produtos fornecidos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências editalícias ou apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.
23.3. Responsabilidade do Contratado:
A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável por eventuais falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.
23.4. Recebimento do Objeto:
O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de conferência das quantidades e das condições aparentes dos materiais;
b) Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e no Termo de Referência, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.
23.5. Rejeição e Substituição:
Caso os materiais entregues não atendam às especificações, apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Multa por Atraso: Caso o contratado descumpra o prazo de execução do contrato sem justificativa válida, estará sujeito a uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Essa multa poderá ser descontada diretamente dos valores devidos ao contratado pela Administração Municipal ou, quando necessário, será cobrada judicialmente, conforme as disposições legais.
24.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial: Além da multa por atraso, caso o contratado não execute total ou parcialmente o objeto do contrato, ele poderá ser sujeito às seguintes penalidades, conforme o grau de inadimplemento:
a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitações e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes-SC por até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade, o que impede a contratação com qualquer órgão público.
24.3. Justificativas para o Atraso: Caso o contratado apresente justificativas para o atraso antes da data acordada para a entrega do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, levar em consideração os argumentos apresentados ao decidir sobre a aplicação das penalidades. No entanto, a apresentação de justificativas não exime automaticamente a aplicação das penalidades, que será feita conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias envolvidas.
24.4. Processo Administrativo e Desconto da Multa: Em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, caso a multa seja aplicada, ela será descontada diretamente dos valores a serem pagos pela Administração ao contratado, após a conclusão do processo administrativo regular. Caso o valor da multa não seja passível de desconto imediato, a cobrança será realizada judicialmente.
24.5. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: O contratado tem direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que for aplicada qualquer penalidade, devendo ser garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade.
24.6. Exceções para Aplicação das Sanções: As sanções previstas poderão ser relaxadas ou excluídas em situações de força maior ou caso fortuito, ou ainda quando não houver culpa do contratado. Nestes casos, a justificativa deve ser devidamente comprovada e apresentada perante a Entidade de Licitação, para que seja avaliada a validade das alegações.
24.7. Previsão de Sanções no Termo de Contrato: As penalidades que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão detalhadas no Termo de

Contrato, que faz parte integrante deste Edital, garantindo que as partes compreendam todas as possíveis consequências da não execução do contrato.
24.8. Penalidades por Descumprimento das Condições do Edital: Caso o licitante vencedor descumpra as condições estabelecidas neste Edital, ele estará sujeito às penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, além das penalidades previstas neste instrumento contratual.
24.9. Impedimento de Licitar e Contratar: Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, sendo convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, ou ainda, se comprometer com o descumprimento do contrato, como falhas na execução, fraude ou inidoneidade, estará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição. Esse licitante poderá ser reabilitado antes do término do prazo, mediante decisão da autoridade competente, após comprovação da reabilitação e da regularização da situação.
24.10. Registro das Penalidades: Todas as penalidades aplicadas ao contratado serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro do Município. Caso haja a penalidade de suspensão temporária, o licitante será descredenciado por igual período. Esse descredenciamento implica a perda do direito de participar de futuras licitações, sem prejuízo das multas já previstas neste Edital ou no contrato, além das demais penalidades legais aplicáveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Direito de Adiar a Data de Abertura: A Entidade de Licitação se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação, caso seja necessário. Essa alteração deverá ser previamente comunicada aos interessados, por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. A medida visa garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre a mudança e possam se reorganizar para participar adequadamente do certame.
25.2. Modificações no Objeto da Licitação: A Administração Pública poderá determinar modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade do que foi originalmente estabelecido (como supressões ou acréscimos), desde que seja necessário para o atendimento ao interesse público. Tais modificações serão formalizadas por meio de aditamento contratual, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade para ajustes visa atender à dinâmica do processo administrativo e aos imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.
25.3. Diligências no Processo Licitatório: O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior têm a prerrogativa de realizar diligências a qualquer fase do processo licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar as informações e instruções pertinentes. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada ou as propostas, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos, mantendo a integridade e a transparência do processo.
25.4. Presença dos Licitantes: A participação ativa do licitante ou de seu representante é essencial para a execução de seus direitos dentro do processo licitatório. A presença é necessária para ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer. A presença ativa de cada licitante em todas as etapas assegura a ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame, permitindo que os direitos de todos sejam respeitados.

25.5. Casos Omissos e Dúvidas Interpretativas: Nos casos omissos ou em situações em que houver dúvidas interpretativas sobre as disposições deste Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021. A legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos será sempre aplicada de forma a assegurar que as normas sejam cumpridas corretamente e que o processo seja conduzido com legalidade e transparência.
25.6. Padrões Éticos: Durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, as Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos, em conformidade com a legislação brasileira. Qualquer prática ilícita, como fraude, corrupção ou qualquer outro comportamento incompatível com as boas práticas, será punida conforme as sanções previstas na legislação. O compromisso com a ética e a boa-fé é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a qualidade na execução do contrato.
25.7. Cumprimento das Especificações Contratuais: O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância das condições estabelecidas acarretará recusa do objeto e a devolução imediata do que foi entregue, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, com o objetivo de garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.
25.8. Recusa à Execução ou Execução Inadequada: Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou o execute de maneira inadequada, em desacordo com as especificações contratuais, a Entidade de Licitação poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem necessidade de aviso ou notificação prévia. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto. Essa medida visa garantir a continuidade da execução sem prejudicar o interesse público, assegurando a regularidade do cumprimento do contrato.
25.9. Esclarecimentos sobre o Edital: Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral podem ser realizadas entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As solicitações podem ser feitas através dos seguintes canais:
E-mail: licitacao2@faxinal.sc.gov.br
Plataforma Licitar Digital
Atendimento presencial: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
25.10. Presunção de Clareza do Edital: Caso não haja nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação dentro do prazo estipulado, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos. Em consequência, o licitante não poderá reclamar posteriormente sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões que perceba durante a execução da licitação.
25.11. Disponibilidade do Edital: O presente Edital, juntamente com seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital também pode ser acessado no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública visa garantir o acesso pleno e transparente aos documentos e às condições de participação para todos os interessados.

26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de janeiro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.28 08:27:41 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à oficina de Karatê, desenvolvida no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, por intermédio da política pública de assistência social.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao apoio e à execução das atividades socioeducativas e esportivas realizadas na oficina de Karatê, a qual integra as ações do SCFV, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da convivência social, a inclusão e o desenvolvimento integral dos usuários atendidos.

1.3. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo destinado a crianças, adolescentes, idosos e demais públicos prioritários da política de assistência social, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados.

1.4. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência tem como finalidade assegurar condições adequadas, contínuas e seguras para a realização das atividades da oficina de Karatê, contribuindo para o desenvolvimento físico, disciplinar, emocional e social dos participantes, em consonância com os objetivos do SCFV.

1.5. As especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições relativas ao fornecimento dos materiais encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas pelas licitantes e pela futura contratada.

1.6. Abaixo seguem as descrições:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	2	un	Aparador de chutes grande, equipado com suporte e alça, produzido em couro sintético de alta qualidade. Seu interior é composto por espuma EVA flexível, e suas dimensões mínimas são: 59 cm de altura, 38 cm de comprimento e 14 cm de largura.	276,22	552,44
02	4	un	Raquetes de chutes confeccionadas em couro sintético de alta qualidade, super resistente, com costuras duplas. Possuem cabo reforçado e alças que evitam que caiam no chão durante o treino. O enchimento é de borracha EVA e espuma, proporcionando maior absorção de impacto.	127,45	509,80
03	1	un	Saco de pancadas com suporte, confeccionado em couro sintético de alta qualidade, correias em nylon reforçadas, completo com corrente e giro. Dimensões minimas de 1,50cm X 33cm.	427,85	427,85
04	10	par	Luva tamanho M, em couro sintético de alta qualidade, enchimento em espuma de poliuretano com fechamento em velcro.	147,02	1.470,20

05	10	par	Luva tamanho G, em couro sintético de alta qualidade, enchimento em espuma de poliuretano com fechamento em velcro.	147,02	1.470,20
06	20	un	Cone em plástico para treino. Tamanho minimo: 23cmX13cm	12,27	245,40
07	15	un	Colchonete em espuma de alta qualidade, revestido em courvim, densidade minima de D33 e tamanho de 100cm x 60cm	67,05	1.005,75
08	15	un	Step em borracha EVA poliestireno de alta qualidade. Dimensões mínimas de 60cmx28cmx10cm	173,28	2.599,20
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		**8.280,84**

1.7. Valor Total Estimado
1.7.1. O valor total estimado para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição dos materiais para a oficina de Karatê é de R$ 8.280,84 (oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor.
1.7.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário da Administração Municipal, não implicando obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
1.7.3. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.
1.8. Pagamento
1.8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as aquisições efetivamente realizadas, mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização competente da Administração Municipal.
1.8.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, nos termos da legislação vigente e do edital.
1.9. Da Estimativa de Preços e Sua Variabilidade
1.9.1. O valor estimado foi calculado com base em cotações atualizadas de mercado, considerando as especificações técnicas dos materiais e a estimativa de consumo para atendimento das atividades da oficina de Karatê.
1.9.2. Os preços registrados não estão sujeitos a reajuste automático durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e prévia análise técnica e jurídica da Administração.
1.9.3. Eventuais pedidos de revisão de preços deverão ser formalmente justificados, instruídos com documentação comprobatória e submetidos à apreciação da Administração Municipal, observados os princípios da legalidade e do interesse público.
1.10. Ajustes Durante a Vigência da Ata de Registro de Preços
1.10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizados ajustes, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação aplicável.
1.10.2. Os ajustes admitidos restringem-se a:
a) revisão de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos legalmente previstos;
b) alterações quantitativas dos itens registrados, para mais ou para menos, respeitados os limites legais.

1.10.3. Todos os ajustes deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, com justificativa técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.
1.10.4. Não serão admitidas alterações unilaterais por parte da fornecedora, sendo qualquer modificação condicionada à anuência expressa da Administração Municipal.
1.11. Composição dos Preços
1.11.1. Os preços ofertados pelas licitantes deverão ser apresentados de forma unitária por item, conforme especificado no edital e no Anexo de Especificações, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo, entre outros:
a) custos de aquisição e fabricação dos materiais;
b) despesas com embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;
c) tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.
1.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais, não sendo aceitas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, sendo de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na composição dos preços.
1.11.4. A Administração Municipal poderá solicitar a composição detalhada dos preços ofertados, sempre que necessário para fins de análise de exequibilidade da proposta.
1.12. Da Irreajustabilidade dos Preços Registrados
1.12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.
1.12.2. Todos os custos, diretos ou indiretos, inclusive variações de mercado previsíveis, tributos e encargos incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, cabendo à fornecedora a responsabilidade pelo adequado planejamento econômico-financeiro de sua proposta.
1.12.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de erro de cálculo, omissão de custos ou riscos inerentes ao mercado.
1.12.4. Eventuais pedidos de revisão de preços deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, sendo analisados conforme a legislação vigente e as disposições da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS constitui a principal porta de entrada da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela oferta da Proteção Social Básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação tem como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a prevenção de situações de risco social e o acesso aos serviços, benefícios e programas socioassistenciais.
2.2. A partir do conhecimento do território e da realidade social das famílias atendidas, o CRAS promove a articulação da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, viabilizando ações integradas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, destaca-se a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, este último voltado ao desenvolvimento de atividades coletivas com caráter preventivo e proativo.

2.3. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV configura-se como uma intervenção social planejada, destinada a crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e demais públicos prioritários da política de assistência social, com o objetivo de estimular a convivência, a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a construção de trajetórias de vida mais autônomas e participativas. Trata-se de um serviço essencial para o enfrentamento de situações de isolamento social, fragilização de vínculos, discriminação e exclusão social.
2.4. As atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV possuem natureza artístico-cultural, esportiva e lúdica, sendo reconhecidas como estratégias eficazes para a promoção da convivência social, do pertencimento comunitário, da autoestima e do desenvolvimento integral dos usuários. Dentre essas atividades, destaca-se a oficina de Karatê, que contribui significativamente para o desenvolvimento físico, emocional, disciplinar e social dos participantes, além de estimular valores como respeito, autocontrole, cooperação e responsabilidade.
2.5. Nesse sentido, a contratação para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à oficina de Karatê justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas, seguras e contínuas para a execução das atividades do SCFV, assegurando a qualidade do atendimento ofertado pelo CRAS. A disponibilização de materiais apropriados é indispensável para a efetiva realização das práticas esportivas e socioeducativas, contribuindo para o alcance dos objetivos da política de assistência social.
2.6. Portanto, a presente contratação atende ao interesse público, encontra respaldo na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas diretrizes do SUAS, constituindo-se como medida necessária para a manutenção e o fortalecimento das ações do SCFV no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Conformidade com as Especificações Técnicas
A aceitação dos materiais fornecidos estará condicionada à estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada pela empresa vencedora e na Ata de Registro de Preços.
Os materiais destinados à oficina de Karatê deverão atender integralmente às descrições, padrões de qualidade, dimensões, características funcionais e demais requisitos técnicos definidos, sendo vedada a entrega de itens divergentes, similares não autorizados ou de qualidade inferior.
3.2. Critérios Objetivos de Aceitação
Para fins de aceitação, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:
a) Conformidade com a Autorização de Fornecimento
Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal, que especificará os itens, quantidades, local e prazo de entrega.
b) Qualidade e Estado dos Materiais
Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, avarias, danos, rasgos, trincas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização nas atividades da oficina de Karatê.
c) Adequação ao Uso Pretendido
Os itens deverão ser adequados à prática do Karatê e às atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando padrões mínimos de segurança, durabilidade e funcionalidade, especialmente quando destinados a crianças e adolescentes.

d) Embalagem e Identificação
Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes.
e) Cumprimento dos Prazos de Entrega
O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal. O cumprimento do prazo é condição essencial para a aceitação dos materiais.
3.3. Verificação e Atesto de Conformidade
O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
O atesto de conformidade somente será emitido após a constatação de que os materiais atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.
3.4. Correção e Substituição em Caso de Inconformidade
Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de especificação ou qualquer não conformidade, a empresa fornecedora será formalmente notificada para proceder à substituição dos materiais rejeitados, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem ônus adicional.
O não atendimento à notificação dentro do prazo estipulado sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.
3.5. Rejeição dos Materiais
A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às exigências técnicas, contratuais ou legais. A rejeição não exime a contratada de suas responsabilidades, nem gera direito a pagamento pelos itens não aceitos.
3.6. Recebimento Definitivo e Condição para Pagamento
O recebimento definitivo dos materiais será formalizado mediante o atesto na nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação da conformidade.
O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e o devido atesto, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia dos Materiais Fornecidos
A empresa contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens pela Administração Municipal, salvo quando o fabricante estipular prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa à Administração.
4.2. Abrangência da Garantia
A garantia compreende a responsabilidade integral da contratada por vícios de qualidade, defeitos de fabricação, falhas de desempenho, inadequação ao uso a que se destinam ou desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir os materiais defeituosos, total ou parcialmente, sempre que constatado vício ou irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
4.3. Procedimento em Caso de Defeito ou Não Conformidade

Toda e qualquer irregularidade identificada durante o período de garantia deverá ser solucionada pela empresa contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação formal emitida pela Administração Municipal.
A substituição deverá ocorrer por material novo, de mesma marca e especificações ou superior, plenamente adequado ao uso nas atividades da oficina de Karatê desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
4.4. Inércia ou Recusa da Contratada
Caso a empresa contratada não realize a substituição dos materiais no prazo estipulado, ou se recuse a atender às obrigações de garantia, a Administração Municipal poderá, a seu critério:
a) Promover a aquisição dos materiais por terceiros ou por meios próprios;
b) Proceder ao desconto dos valores correspondentes em créditos eventualmente existentes em favor da contratada; ou
c) Cobrar diretamente da contratada os valores despendidos,
sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.5. Garantias Legais e Responsabilidade
A garantia exigida neste Termo de Referência não exclui nem limita as garantias legais previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à proteção do consumidor, quando aplicáveis, nem exonera a contratada de sua responsabilidade civil, administrativa ou legal por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de materiais defeituosos ou inadequados.
4.6. Suporte Durante o Período de Garantia
A contratada deverá manter, durante todo o período de garantia, condições operacionais e logísticas que permitam o pronto atendimento às solicitações de substituição ou correção eventualmente formuladas pela Administração Municipal, garantindo a continuidade das atividades da oficina de Karatê sem prejuízo aos usuários do SCFV.

5. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes contratantes são estabelecidas de modo a assegurar o fornecimento adequado, regular e de qualidade dos materiais destinados à oficina de Karatê, em conformidade com as normas legais, o Edital, a Ata de Registro de Preços e o presente Termo de Referência.
5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
5.1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, na qualidade de Contratante, possui as seguintes prerrogativas:
a) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais, por meio de servidores designados, verificando a conformidade dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
b) Recusar o recebimento, total ou parcial, de materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com a proposta vencedora;
c) Solicitar substituição dos materiais entregues em desconformidade, defeituosos ou inadequados ao uso a que se destinam, sem ônus adicional para a Administração;
d) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
e) Cancelar ou revogar pedidos de fornecimento, por razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

f) Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.2. O Contratante deverá conduzir todos os atos relacionados à contratação em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.1.3. A Administração Municipal poderá promover ajustes contratuais ou revisões de preços exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e jurídica, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, assumindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

a) Fornecer os materiais de Karatê de acordo com as especificações técnicas, marcas (quando exigidas), quantidades e prazos estabelecidos, assegurando qualidade, segurança e adequação ao uso nas atividades do SCFV;

b) Garantir que todos os materiais entregues sejam novos, originais, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação, e compatíveis com a finalidade a que se destinam;

c) Realizar as entregas nos locais, prazos e condições definidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais;

d) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os materiais recusados, defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas;

e) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, assumindo integral responsabilidade por tributos, encargos e obrigações decorrentes de sua atividade;

f) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento inadequado dos materiais;

g) Manter condições operacionais e logísticas suficientes para atender prontamente às demandas de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

h) Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

i) Cumprir as disposições relativas à garantia dos materiais, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

5.2.2. A Contratada deverá indicar representante legal ou responsável técnico-comercial para atuar como interlocutor junto à Administração Municipal, disponível em horário comercial para esclarecimentos, recebimento de notificações e solução de eventuais pendências.

5.2.3. A Contratada responderá administrativa, civil e legalmente por qualquer inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 28/01/2026 08:30:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Responsável pelo Termo de Referência
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 15/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento integral de materiais destinados à oficina de Karatê, desenvolvida no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, por intermédio da política pública de assistência social, conforme especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando exigidas) e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Os materiais objeto deste Contrato destinam-se ao apoio e à execução das atividades socioeducativas e esportivas realizadas no âmbito do SCFV, tendo como finalidade contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento integral dos usuários atendidos e a promoção da convivência social, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais de forma integral, contínua e conforme demanda, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de entrega, condições de acondicionamento e demais exigências previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

1.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, vícios ou avarias, e plenamente compatíveis com a finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações contratuais.

1.6. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, obrigando as partes ao seu fiel e integral cumprimento.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste contrato dar-se-á sob o regime de fornecimento integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos materiais destinados à oficina de Karatê, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta apresentada, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme as necessidades administrativas do Município de Faxinal dos Guedes/SC, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo:

a) a especificação dos materiais solicitados;
b) as quantidades correspondentes;
c) o local de entrega;
d) o prazo para entrega;
e) eventuais condições específicas relacionadas ao fornecimento.

2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo nos casos de urgência devidamente justificados pela Administração, hipótese em que poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.

2.4. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, adequada e em perfeitas condições de uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança e finalidade a que se destinam, sendo vedada a entrega de produtos com defeitos, avarias, vícios, fora do prazo de validade ou em desacordo com o Termo de Referência.

2.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, bem como por quaisquer danos causados aos produtos até o momento do recebimento definitivo, arcando com todos os custos e riscos inerentes a essas atividades.

2.6. Caberá à CONTRATADA observar todas as normas legais, técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos materiais, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado, do descumprimento contratual ou da inobservância das condições estabelecidas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Do Valor do Contrato

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários constantes da proposta vencedora, a qual integra o presente contrato para todos os fins de direito, resultando em um valor total estimado de R$ XXXX,XX (valor por extenso).

Parágrafo único.

O valor total do contrato possui caráter estimativo, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e fornecidas durante a vigência contratual, observados os limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente no que se refere às hipóteses legais de acréscimos e supressões previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de:

a) recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pela fiscalização ou servidor designado pelo CONTRATANTE;

b) apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

Parágrafo único.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados formalmente no momento da assinatura do contrato ou quando da emissão da nota fiscal.

3.3. Do Atesto do Fornecimento

A comprovação do fornecimento ocorrerá mediante atesto formal de recebimento, emitido pela fiscalização ou setor competente da Administração Municipal, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

3.4. Da Dedução de Multas e Penalidades

O CONTRATANTE poderá deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA:

a) multas ou penalidades aplicadas em razão de descumprimento contratual ou legal;

b) valores correspondentes à reparação de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando comprovadamente imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo único.

As deduções serão efetuadas mediante prévia comunicação formal, devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Da Suspensão ou Retenção do Pagamento

O CONTRATANTE poderá suspender ou reter, total ou parcialmente, o pagamento devido nos seguintes casos:

a) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições contratuais;

b) inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

§1º. A suspensão ou retenção será formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação expressa dos motivos e fixação de prazo para regularização.

§2º. O pagamento somente será retomado após a regularização das pendências e o devido aceite por parte da Administração.

3.6. Do Atraso no Pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, com aplicação do índice oficial de correção vigente, proporcionalmente ao número de dias de atraso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único.

A atualização financeira não será devida nos casos de suspensão legítima do pagamento ou quando o atraso decorrer de pendências atribuíveis à CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e nos termos do Edital, não haverá reajuste automático ou periódico dos preços contratados durante a vigência deste contrato, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.
4.2. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originais da contratação;
b) eventos que provoquem onerosidade excessiva ou redução significativa dos custos originalmente assumidos por qualquer das partes.
4.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada à Administração Municipal, devidamente instruído com documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, observando-se os seguintes critérios:
I. A comprovação da variação de custos deverá ser realizada mediante documentos idôneos, tais como:
tabelas ou listas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;
notas fiscais de aquisição dos materiais que compõem o objeto contratado;
contratos de fornecimento ou documentos equivalentes;
índices econômicos ou setoriais oficialmente reconhecidos, quando aplicáveis.
II. A parte requerente deverá apresentar planilha comparativa de custos, demonstrando os valores praticados à época da apresentação da proposta e aqueles vigentes no momento do pedido de revisão, evidenciando objetivamente o impacto financeiro sobre os preços unitários dos materiais contratados.
III. Caberá à Administração Municipal, após análise técnica e administrativa, reconhecer ou não a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e, se for o caso, proceder à revisão dos valores contratuais mediante a formalização de termo aditivo.
4.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover revisão para redução dos preços contratados, observadas as mesmas formalidades, quando constatada a efetiva redução dos preços praticados no mercado para os materiais objeto do contrato, ou em decorrência de alterações relevantes no cenário econômico ou em políticas públicas que impactem diretamente os custos de fornecimento.
4.5. Toda revisão, seja para majoração ou para redução dos valores contratados, deverá ser devidamente motivada e instruída com:
memória de cálculo detalhada;
justificativa técnica fundamentada;
comprovação objetiva das alterações ocorridas na composição de custos dos materiais fornecidos.
4.6. A revisão contratual, quando cabível, não produzirá efeitos retroativos, passando a vigorar a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído ou da data da iniciativa administrativa, conforme o caso, respeitados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.
4.7. Fica expressamente assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, como garantia da preservação das condições efetivas da proposta, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração Municipal e mantidas as condições originalmente pactuadas.
5.2. O fornecimento dos materiais objeto deste contrato será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual constarão, no mínimo:
a) a descrição dos materiais a serem fornecidos;
b) as quantidades solicitadas;
c) o local de entrega;
d) o prazo para entrega.
5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido no referido documento, em razão da natureza ou da especificidade do material solicitado.
5.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo passíveis de rejeição aqueles que apresentarem desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.
5.5. O descumprimento dos prazos de entrega ou de quaisquer obrigações contratuais por parte da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
5.6. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, mediante justificativa formal, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
b) razões de interesse público, devidamente motivadas;
c) superveniência de fatos que tornem inviável a continuidade da contratação;
d) demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, relativas ao fornecimento de materiais destinados à prática de Karatê, correrão à conta de recursos próprios do Município de Faxinal dos Guedes/SC, consignados nas dotações orçamentárias específicas do exercício financeiro correspondente, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as respectivas classificações econômicas e funcionais-programáticas.
6.2. O pagamento das obrigações assumidas neste contrato ficará condicionado à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitado o cronograma de desembolso da Administração Municipal e as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, bem como as orientações dos órgãos de controle interno e externo.
6.3. Na hipótese de:
a) prorrogação da vigência contratual;
b) acréscimos quantitativos do objeto, dentro dos limites legais; ou
c) fornecimento em exercícios financeiros subsequentes;
a Administração Municipal deverá promover, previamente, a adequada previsão e reserva dos recursos orçamentários necessários, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A indicação específica da dotação orçamentária que suportará cada pagamento será formalmente registrada no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo setor competente da Administração Municipal, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo realizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a proceder, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso a que se destinam, desde que tais falhas não decorram de uso indevido ou armazenamento inadequado pela Administração.
7.3. A substituição dos materiais considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal expedida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, podendo este prazo ser ajustado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
7.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais causados à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou a terceiros.
7.5. A garantia ora prevista não exclui, limita ou substitui outras garantias legais aplicáveis, tampouco exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações deste contrato poderão ser realizadas exclusivamente nas hipóteses e nos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e formal da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com a correspondente formalização por termo aditivo, quando exigido pela legislação.
8.2. As alterações unilaterais por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando se tratar de:
a) modificação das especificações dos materiais, para melhor adequação técnica ao interesse público, desde que não haja alteração da natureza do objeto;
b) acréscimo ou supressão quantitativa dos materiais contratados, em razão de necessidade superveniente devidamente justificada;
c) demais situações expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.
8.3. As alterações que resultarem em acréscimos ou reduções do valor contratual deverão observar rigorosamente os limites legais, sendo vedado o acréscimo superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, bem como respeitado o mesmo limite para eventuais supressões, salvo exceções expressamente previstas em lei.
8.4. É expressamente vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto original deste contrato, devendo ser preservadas a natureza, a finalidade e as condições essenciais do fornecimento dos materiais destinados à oficina de Karatê, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão observar os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, sendo precedidas de análise técnica e, quando necessário, de parecer jurídico, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a efetiva satisfação do interesse público.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, no âmbito deste contrato, as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, necessárias à tutela do interesse público e à adequada execução do fornecimento dos materiais destinados à oficina de Karatê, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

I – Modificação Unilateral

9.1.1. O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, promover alterações no contrato, nos limites e hipóteses legalmente permitidos, sempre que necessárias para melhor adequação ao interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

9.1.2. As modificações poderão abranger, entre outras situações legalmente admitidas:

a) ajustes nas especificações técnicas dos materiais, para adequação às necessidades do serviço público, desde que não descaracterizem o objeto;

b) acréscimos ou supressões quantitativas dos materiais contratados, observados os limites legais;

c) outras alterações indispensáveis à boa execução do objeto, devidamente justificadas.

II – Rescisão Unilateral

9.1.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

a) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

b) inviabilidade de continuidade do fornecimento por motivo de força maior ou fato superveniente devidamente comprovado;

c) razões de interesse público, devidamente motivadas e formalizadas.

9.1.4. A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo específico, assegurando-se à CONTRATADA, quando cabível, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

III – Fiscalização do Fornecimento

9.1.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidores ou agentes designados, com a finalidade de verificar:

a) a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas contratadas;

b) o cumprimento dos prazos de entrega;

c) a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos.

9.1.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua integral responsabilidade pelo fornecimento adequado, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou irregularidades.

IV – Aplicação de Sanções

9.1.7. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.1.8. As sanções aplicáveis poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente todas as disposições deste contrato, observando fielmente as cláusulas, condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório.
10.2. Fornecer os materiais destinados à oficina de Karatê em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, marcas (quando exigidas), dimensões, resistência e demais características descritas no Termo de Referência, garantindo que sejam novos, sem uso, sem avarias e próprios para a finalidade a que se destinam.
10.3. Realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Municipal, conforme indicado na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos itens.
10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou pela fiscalização designada, fornecendo informações completas, precisas e tempestivas acerca dos materiais fornecidos, sua procedência, características técnicas e condições de fornecimento.
10.5. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, desconformidade com a proposta ou com o Termo de Referência, ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.
10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer tais condições.
10.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou inadequação dos produtos entregues.
10.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, contribuições, fretes, seguros, embalagens, logística e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
10.9. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo descrição clara e compatível com o objeto contratado, condição indispensável para o processamento do pagamento.
10.10. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, disponibilizando acesso às informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do fornecimento, sem que isso implique transferência de responsabilidade à Administração.
10.11. Reconhecer que o presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de solidariedade entre o Município de Faxinal dos Guedes/SC e empregados, representantes ou prepostos da CONTRATADA, sendo esta a única e exclusiva responsável por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
10.12. Cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento dos materiais objeto deste contrato, especialmente as normas relacionadas à contratação pública, defesa do consumidor e responsabilidade civil.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, nas condições, valores e prazos estabelecidos neste contrato, observada a regularidade fiscal e documental exigida pela legislação vigente.
11.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
11.3. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, emitindo os respectivos atestados de recebimento quando constatada a conformidade do objeto com as exigências contratuais.
11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades, falhas, desconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.
11.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual, especialmente quanto aos locais, datas e condições de entrega dos materiais.
11.6. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais, quando for o caso, bem como assegurar condições mínimas para a conferência, inspeção e aceitação do objeto fornecido.
11.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações que possam impactar o cronograma, as condições de fornecimento ou a execução do contrato, observados os procedimentos legais e a necessidade de formalização por meio de termo aditivo, quando aplicável.
11.8. Exercer suas prerrogativas legais e contratuais de forma motivada, proporcional e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, buscando, sempre que possível, a solução consensual de eventuais divergências.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor inadimplente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Esse valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando necessário, cobrado judicialmente.
12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, além da penalidade prevista no subitem 12.1, a CONTRATADA poderá estar sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência formal;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
c) Suspensão temporária da habilitação para participar de licitações e firmar novos contratos com o Município de Faxinal dos Guedes-SC, pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
12.3. A apresentação de justificativas para o atraso, antes da data estipulada para a entrega dos serviços, não isenta a penalidade, mas poderá ser considerada de forma favorável na decisão administrativa, caso as razões apresentadas sejam plausíveis e devidamente fundamentadas.
12.4. Nos termos do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa será descontada do valor a ser pago à CONTRATADA ou cobrada judicialmente, após regular processo administrativo.

12.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de penalidades, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa, contados a partir da notificação formal do ato administrativo.
12.6. As sanções poderão ser revistas em casos de força maior, caso fortuito, ou ausência de culpa do contratado, desde que devidamente comprovadas perante a autoridade competente.
12.7. As sanções previstas neste contrato estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Contrato, que integra o presente edital.
12.8. O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das demais previstas no contrato.
12.9. Nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentos falsos, comprometer a execução do contrato, ou agir de forma inidônea, ficará impedido de participar de futuras licitações e de contratar com o Município de Faxinal dos Guedes-SC por até 5 (cinco) anos, a contar do fato gerador da penalidade, salvo reabilitação junto à autoridade responsável.
12.10. As penalidades serão registradas no sistema de cadastro do Município, e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas aplicáveis, conforme disposto no edital, no contrato e na legislação pertinente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, por motivo de interesse público ou em razão de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.
13.2. Em caso de rescisão, o Município de Faxinal dos Guedes/SC deverá observar, no que for aplicável, os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à formalização do ato, apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades, assegurando o cumprimento integral das etapas previstas na legislação para a legalidade do procedimento.
13.3. Caso a CONTRATADA seja penalizada, tenha sua habilitação suspensa ou cancelada junto ao órgão regulador competente, o Município poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, respeitando-se os direitos da CONTRATADA e os procedimentos legais referentes à rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Rescindido o contrato na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, fica facultado ao CONTRATANTE exercer os seguintes direitos:
I. Assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços ou obras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos legais e contratuais;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, conforme necessário para a continuidade das atividades, nos termos do inciso II do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adotar as providências para assegurar a manutenção da execução do objeto com a menor interrupção possível;

III. Execução da garantia contratual para ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações previstas nas cláusulas contratuais, com fundamento no artigo 137 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
IV. Retenção dos créditos devidos ao CONTRATADO até o limite dos prejuízos causados à Administração Municipal, possibilitando o desconto das pendências financeiras do contratado, conforme previsto nas condições contratuais e na legislação aplicável, visando assegurar a reparação integral dos danos ou perdas decorrentes da rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social, trabalhista, bem como quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração e execução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, que assume plena responsabilidade pela quitação integral de todas as suas obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas.
15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter-se regularizada e em dia com todas as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a existência de débitos referentes ao não recolhimento dessas contribuições, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja integralmente regularizada, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.
15.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, ocorridas após a data limite para recebimento e abertura das propostas, serão objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo ser imputadas à Administração Municipal. Eventuais incrementos de custos decorrentes dessas alterações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
15.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todas as reclamações trabalhistas que possam surgir em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato. A relação empregatícia, conforme disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será única e exclusiva entre a CONTRATADA e seus empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo ou responsabilidade trabalhista, inclusive em caso de condenação judicial.
15.5. Na hipótese de condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA compromete-se a reembolsar integralmente à Administração Municipal todos os valores pagos decorrentes de decisões judiciais, incluindo juros, multas e demais encargos. O reembolso deverá ser efetuado no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial em caso de inadimplemento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e complementações, bem como em conformidade com os princípios gerais do Direito Administrativo e Civil aplicáveis.
16.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos legais.

Faxinal dos Guedes-SC,..... dede 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

Pelo Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À OFICINA DE KARATÊ DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONFORME A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
Inclusão de Tributos e Encargos
Os preços propostos incluem todos os custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos materiais, tais como tributos federais, estaduais e municipais (ICMS, IPI, ISS, quando aplicáveis), encargos fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros necessários ao fornecimento integral e regular dos materiais, nada mais sendo devido pela Administração.
Despesas Operacionais
Os valores cotados abrangem todas as despesas operacionais necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo logística, transporte até o local indicado pela CONTRATANTE, embalagens adequadas e demais custos correlatos.
DECLARAÇÕES
a) Conformidade com o Edital
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta foi elaborada em conformidade com todas as condições, especificações técnicas e exigências constantes no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
b) Fornecimento dos Materiais
Comprometemo-nos a fornecer os materiais licitados de forma integral, conforme demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas.
c) Validade da Proposta

A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação.

d) Irrevogabilidade

Reconhecemos que esta proposta é firme, irretratável e irrevogável, não podendo ser alterada ou retirada após o prazo de apresentação, em conformidade com o Edital e com a Lei nº 14.133/2021.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes-SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À OFICINA DE KARATÊ DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONFORME A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**
1.1 Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preço cotado para o item: R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. DA NATUREZA DO INSTRUMENTO
2.1. O presente instrumento não constitui Ata de Registro de Preços, tendo natureza meramente referencial, servindo exclusivamente para consolidar o resultado do certame e subsidiar a formalização do Contrato Administrativo de fornecimento, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.
2.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante contrato administrativo, não se aplicando as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços previstas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. Os materiais serão fornecidos conforme as condições, especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.
3.2. O prazo de entrega dos materiais será aquele estabelecido no Edital e no contrato, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
4. DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, conforme indicado no instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de Faxinal dos Guedes/SC designará servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, competindo-lhe registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente procedimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente instrumento, que será devidamente assinado pela autoridade competente.

Faxinal dos Guedes-SC,..... dede 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI **Detentor Da Ata**
Prefeito Municipal

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de quaisquer ocorrências que possam vir a afetar sua habilitação;
b) Está plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, declarando que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto da licitação, inclusive aqueles relacionados a tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;
c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e com o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis;
f) Atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida lei, quando aplicável;
g) Assume inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado no certame, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade;
h) Cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida de forma regular, válida e atualizada, nos termos da legislação vigente;
i) Declara, quando for o caso, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa